

# **AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO n° 31/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2015**

**OBJETO: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL.**

**OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL E URBANA – LOCALIDADE DA MANTIQUEIRA, RINCÃO DA CRUZINHA E RINCÃO DOS SARAIVAS PARA ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL (ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MANOEL BUDÓ), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**LOTES 01 a 03 (VER ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA):**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/07/2015 às 08h00min.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 04/08/2015 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: 04/08/2015 às 09h01min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 04/08/2015 às 14h00min.

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, NO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, COM O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO.**

ENDEREÇO: CORONEL MEZA N° 373

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) DIAS**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ITEM 13 DO EDITAL**

Naiane de Carvalho Soares  
Portaria 307/2015  
Pregoeiro  
[comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

**CNPJ 88.201.298/0001-49**

Rua Cel. Meza, 373 – centro, Cx. Postal 05.

CEP 97390-000

Lavras do Sul/RS

Fone:55 3282 1267

**PROCESSO Nº 31/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015**

**PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL E URBANA – LOCALIDADE DA MANTIQUEIRA, RINCÃO DA CRUZINHA E RINCÃO DOS SARAIVAS PARA ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL (ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MANOEL BUDÓ), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº13/2015, do tipo MENOR PREÇO – Processo nº31/2015, objetivando a contratação de empresa de transporte escolar, conforme Termo de Referência, ANEXO I, deste Edital, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e do Decreto Municipal nº4960 de 07 de Outubro de 2008 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e até a hora abaixo mencionados. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.**

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/07/2015 às 08h00min.**

**LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 04/08/2015 às 09h00min.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: 04/08/2015 às 09h01min.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 04/08/2015 às 14h00min.**

**LOCAL: Sala do Setor de Compras e Licitações, com o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, na Rua Coronel Meza, nº373, Centro, Lavras do Sul/RS.**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de Empresa de Transporte Escolar de alunos da Zona Rural e Urbana – localidade da Mantiqueira, Rincão da Cruzinha e Rincão dos Saraivas para Escolas Municipais da Zona Urbana e Rural (Escola Municipal João Manoel Budó), para a Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo I – Termo de Referência, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelos órgãos relacionados no Termo de Abertura.

**2. DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**3. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

**3.1** A validade das propostas apresentadas será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação, preservando-se o direito da Administração de chamar as empresas classificadas, a qualquer tempo para a assinatura do Contrato para fornecimento.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O Licitante deverá apresentar-se para **credenciamento** junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**4.2** O Licitante também deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação, que deverá estar fora dos envelopes.**

**4.3.** A documentação referente aos subitens **4.1** (credenciamento) e **4.2** (declaração de habilitação) deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**4.3.1 O Licitante que não optar por credenciar representante legal, para participar da etapa de lances verbais, deverá, igualmente e obrigatoriamente, apresentar a declaração constante do item 4.2 fora dos envelopes.**

**4.4.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou procurador da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de Sociedade Civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal, deverá apresentar:

**b.1)** Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública;

**OU**

**b.2)** Credencial, outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Modelo Anexo deste Edital.

**OBSERVAÇÃO:** Em ambos os casos (**b.1** e **b.2**), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa (por exemplo, Ato Constitutivo/Contrato Social, conforme alínea “a”, do item 4.4).

**4.4.1.** É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

**4.5.** Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da Empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**4.6.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da Licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**5.1.** Para participação no presente certame, o licitante, além de atender ao disposto no **item 8** deste edital, devendo apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL  
EDITAL Nº 31/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015  
ENVELOPE DE Nº 01 – PROPOSTA  
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

**AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL**  
**EDITAL Nº 31/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015**  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**  
**NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

**5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**5.3.** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

**6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**6.1** A Proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) **Razão Social completa da Empresa** (como nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual);

b) **Número do processo e do Pregão Presencial;**

c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, em conformidade com as especificações do folheto descritivo - Anexo I deste Edital;

d) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) Prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

**OBSERVAÇÃO:** Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de menor valor e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

**7.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**7.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

**7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**7.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate. O ordenamento do decréscimo dos lances será estabelecido pelo Pregoeiro no momento da sessão de disputa.

**7.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 14** deste Edital.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-o com os valores de referência, decidindo motivadamente, a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário por lote.

7.13. As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segura contratação.

**7.14. Serão desclassificadas:**

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do **item 6** deste Edital.

b) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**OBSERVAÇÃO:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.15. Não serão consideradas para efeito de julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.16. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.17. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

7.18. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.19. **CRITÉRIO DE DESEMPATE:** ressalvadas as demais hipóteses, previstas expressamente em lei e neste edital, como critério de desempate final será adotado o sorteio público, na forma estatuída pelo art. 45 parágrafo 2º da lei federal 8666/93 e suas alterações posteriores, em data e horário a ser definidos pela administração municipal, inclusive podendo ser realizada na mesma sessão de julgamento das propostas, caso presentes os licitantes que apresentaram a proposta mais vantajosa a administração e que derem ensejo a adoção de tal medida.

**8 – DA HABILITAÇÃO:**

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DE Nº 02, os seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do

licitante; somente serão consideradas se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;

d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).

f) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo IV**).

g) **Declaração** de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, (conforme modelo no **Anexo III**).

**h) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.**

**i) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

**IMPORTANTE:** Os documentos citados acima poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião, ou cópias simples, **ACOMPANHADA PELOS ORIGINAIS**, para serem conferidas pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio desta Prefeitura. As cópias somente serão conferidas, se apresentadas até um dia de antecedência da data designada para abertura dos envelopes.

**8.1.1.** Para as Empresas cadastradas neste Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro de Fornecedor**, expedido por esta Prefeitura ou por qualquer outro órgão da administração pública, rigorosamente em dia, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, e acompanhado das seguintes certidões:

a) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante; somente serão consideradas se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;

c) Certidão Negativa Municipal da sede ou domicílio do licitante;

d) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** conforme modelo;

e) **Declaração** de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal conforme modelo;

**f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.**

**8.2.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**8.3.** A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no **Art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006**, deverá apresentar, **juntamente com o CREDENCIAMENTO, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, além de todos os documentos previstos no item 8.1 deste Edital.**

**8.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Art. 43, §1º da Lei Complementar nº147/2014.

**8.5.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.6.** O prazo que trata o **item 8.4**, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.7.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no **item 8.4**, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

## **9 – DA ADJUDICAÇÃO:**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, **o licitante que ofertar o menor preço por lote será declarado vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente até apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando a seguir a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte do licitante.

## **10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se a todos, vista imediata do processo.

**10.3.** A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** As razões e contra -razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**10.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

## **11. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

11.1 – Esgotados todos os prazos recursais, à Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para proceder à assinatura do contrato, sob pena de decair do direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº8.666/93.

11.2 – O prazo de que trata o item anterior pode ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constantes do **item 11.1**.

11.3 – Se, dentro do prazo, o convocado não proceder a assinatura do contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para efetuar a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo de pena e multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do objeto e mais penalidades previstas no Artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**11.4- No ato da assinatura do contrato, a licitante, pessoa jurídica, deverá comprovar que os seus empregados possuem carteira de Habilitação e curso de formação de condutores compatíveis com a Legislação vigente, bem como certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativo aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, assim como deverá comprovar que dispõe de veículos para prestação dos serviços, fabricados a partir do ano de 2000, inclusive.**

**11.5. No ato da assinatura do contrato, será exigida dos licitantes vencedores, documentação comprobatória de contratação de seguro contra danos materiais e pessoais para alunos .**

O segurado deverá apresentar no mínimo as seguintes coberturas:

- a) Danos corporais a Passageiros: R\$ 300.000,00
- b) Danos materiais a terceiros: R\$ 50.000,00
- c) Danos corporais a Terceiros: R\$ 50.000,00
- d) Danos morais a passageiros e a terceiros não transportados: R\$ 20.000,00
- e) AP/ Condutor Morte: R\$ 25.000,00
- f) AP/ condutor invalidez R\$ 25.000,00
- g) DMH condutor R\$ 5.000,00
- h) APP/ Morte R\$ 26.000,00

- i) APP/Invalidez R\$ 26.000,00
- j) DMH passageiros R\$ 6.500,00

11.6. Ficará como responsável pela fiscalização do referido contrato a servidora **Rita Helena Barboza**.

#### **12 - DOS PRAZOS DA GARANTIA:**

**12.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**12.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.3** O prazo de vigência do contrato será para o exercício de 2015, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666-93.

**12.4** No prazo de 03 (três) dias, a contar da celebração do contrato, a contratada deverá apresentar garantia, numa das formas previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666-93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) da contratação.

#### **13 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

**13.1.** A forma de pagamento do Município será feita por depósito bancário, em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato, neste caso a senhora Rita Helena Barboza.

**13.2.** Para a efetivação do pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS, INSS, bem como das fotocópias das CTPS assinadas, e folha de pagamento/recibo referentes aos empregados utilizados na prestação dos serviços

**13.3. Somente serão pagos** os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

**13.4.** O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

**13.5.** Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATANTE, passando a contar novo prazo, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

**13.6.** Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATANTE que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

**13.7.** Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos das seguintes **Dotações Orçamentárias:**

0412 – 12.361.0220 – 2.060 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0020 – OSTPJ – SMED – R\$78.807,10.

0413 – 12.361.0220 – 2.060 – 3.3.90.39.00.00.00.00.1049 – OSTPJ – SMED – R\$39.179,65.

0420 – 12.361.0220 – 2.070 – 3.3.90.39.00.00.00.00.1051 – OSTPJ – SMED – R\$6.900,00.

0423 – 12.361.0220 – 2.072 – 3.3.90.39.00.00.00.00.1003 – OSTPJ – SMED – R\$47.800,00.

0490 – 12.365.0220 – 2.050 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0020 – OSTPJ – SMED – R\$10.000,00.

**13.8.** A empresa vencedora se obriga a executar o serviço em conformidade com descrição constante do Termo de Referência, Anexo I deste edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação do serviço.

**13.9.** A futura CONTRATADA deverá disponibilizar, para a prestação do serviço de Transporte Escolar para o **LOTE 01 (Linha da Mantiqueira)**, uma Kombi com no mínimo **09 (nove) lugares**, que percorra um trajeto de **89.400m** diários em estradas de chão, com aclives e declives, em terreno arenoso e pedregoso, sendo que o Município só aceitará veículos fabricados a partir do ano de **2000 (dois mil) inclusive**. Por um período, a critério da Administração, entre **48 (quarenta e oito) e 98 (noventa e oito) dias letivos**.

**13.10.** A futura CONTRATADA deverá disponibilizar, para a prestação do serviço de Transporte Escolar para o **LOTE 02 (Linha Rincão da Cruzinha)**, um microônibus com no mínimo **27 (vinte e sete) lugares**, que percorra um trajeto de **96.640m** diários em estradas de chão, com aclives e declives, em terreno arenoso e pedregoso, sendo que o Município só aceitará veículos fabricados a partir do ano de **2000 (dois mil) inclusive**. Por um período de **98 (noventa e oito) dias letivos**.

**13.11.** A futura CONTRATADA deverá disponibilizar, para a prestação do serviço de Transporte Escolar para o **LOTE 03 (Linha Rincão dos Saraivas)**, um microônibus com no mínimo **27 (vinte e sete) lugares**, que percorra um trajeto de **131.600m** diários em estradas de chão, com aclives e declives, em terreno arenoso e pedregoso, sendo que o Município só aceitará veículos fabricados a partir do ano de **2000 (dois mil) inclusive**. Por um período de **98 (noventa e oito) dias letivos**.

**13.12.** A empresa vencedora se obriga a assegurar veículos em quantidade suficiente para, em caso de um veículo estragar, não ocorra falta de transporte, não prejudicando, assim, os alunos.

#### **14 – DAS PENALIDADES:**

**14.1.** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração, garantindo ampla defesa:

**14.1.1.** Por atraso superior a 10 (dez) dias do prazo entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;

**14.1.2.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

**14.1.3.** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

**14.1.4.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

**14.2.** Advertência por escrito: sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

**14.3.** Multa, da seguinte forma:

**14.3.1.** A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado configura inexecução Total, sujeitando o fornecedor a penalidade prevista no item **14.1.2.**;

**14.3.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando a fornecedora à penalidade prevista no item **14.1.1.**;

**14.4.** Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

**14.5.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

**14.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

a) nos casos definidos no subitem **14.3.2** acima: por 1 (um) ano.

b) nos casos definidos no subitem **14.3.1** acima: por 2 (dois) anos.

**14.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**14.8.** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ou através de contato telefônico através do Fone (55) 3282-1267, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data designada para recebimento dos envelopes.

**15.2.** Para agilidade nos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

**15.3.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Lavras do Sul, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**15.4.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**15.5.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenização (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

## **16. DA VIGÊNCIA**

16.1) O Contrato a ser assinado terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano.

## **17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**17.1.** A futura CONTRATADA deverá disponibilizar, para a prestação do serviço de Transporte Escolar para o **LOTE 01 (Linha da Mantiqueira)**, uma Kombi com no mínimo **09 (nove) lugares**, que percorra um trajeto de **89.400m** diários em estradas de chão, com aclives e declives, em terreno arenoso e pedregoso, sendo que o Município só aceitará veículos fabricados a partir do ano de **2000 (dois mil) inclusive**. Por um período, a critério da Administração, entre **48 (quarenta e oito) e 98 (noventa e oito) dias letivos**.

**17.2.** A futura CONTRATADA deverá disponibilizar, para a prestação do serviço de Transporte Escolar para o **LOTE 02 (Linha Rincão da Cruzinha)**, um microônibus com no mínimo **27 (vinte e sete) lugares**, que percorra um trajeto de **96.640m** diários em estradas de chão, com aclives e declives, em terreno arenoso e pedregoso, sendo que o Município só aceitará veículos fabricados a partir do ano de **2000 (dois mil) inclusive**. Por um período de **98 (noventa e oito) dias letivos**.

**17.3.** A futura CONTRATADA deverá disponibilizar, para a prestação do serviço de Transporte Escolar para o **LOTE 03 (Linha Rincão dos Saraivas)**, um microônibus com no mínimo **27 (vinte e sete) lugares**, que percorra um trajeto de **131.600m** diários em estradas de chão, com aclives e declives, em terreno arenoso e pedregoso, sendo que o Município só aceitará veículos fabricados a partir do ano de **2000 (dois mil) inclusive**. Por um período de **98 (noventa e oito) dias letivos**.

**17.4.** Os veículos colocados a disposição deverão ainda atender as exigências do Código Brasileiro de Trânsito, principalmente as especiais relativas ao Transporte Escolar, tais como: tacógrafo, pintura do dístico ESCOLAR, inspeção realizada por empresa credenciada junto ao CREA E INMETRO, assim como as respectivas ART da vistoria devidamente quitada atendendo as Leis Federais 5.194/1966; 6.496/1997 e art. 136 II do Código de Trânsito Brasileiro - Lei Federal 9.503/1997, entre outros;

**17.5.** Os condutores do Transporte Escolar deverão frequentar os cursos, Treinamentos, Palestras e similares promovidos pela CONTRATANTE sempre que solicitados.

**17.6.** As empresas vencedoras deverão manter os serviços pactuados, mesmo nos casos que seus veículos não oferecerem condições para realizar os mesmos, devendo, para tanto a empresa providenciar a contratação de outro veículo similar para a realização destes, em caráter excepcional e por período não superior a 5 (cinco) dias, cabendo a empresa os encargos e ônus decorrentes da contratação, recebendo somente o valor estipulado neste instrumento.

**17.7.** Os veículos dos proponentes vencedores deverão sujeitar-se a vistorias semestralmente, sendo a primeira anterior a Data de assinatura do contrato, onde para cada vistoria será emitido um Laudo das condições de cada veículo (lataria, pneus, motor, caixa, instalação elétrica, freios, tacógrafo, equipamentos de segurança, e demais exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro). A referida vistoria poderá ocorrer a qualquer momento, inclusive, durante a realização do roteiro, sem aviso prévio aos contratados.

**17.8.** Uma vez realizada a vistoria do veículo este somente poderá ser substituído em caso de comprovada melhoria e no interesse público, em especial da segurança dos estudantes, desde que a autorização seja formalizada de forma expressa pela Secretaria Municipal de Educação.

**17.9.** A fiscalização dos Serviços prestados pelos licitantes vencedores da presente Licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação ou por outro órgão competente que por ventura venha a ser criado no Município e pela fiscal do referido contrato, a servidora Rita Helena Barboza.

## **18. DOS ANEXOS:**

**18.1** Constituem anexos deste Edital:

- a) **Anexo I** - Termo de referência
- b) **Anexo II** - Credencial.
- c) **Anexo III** - Modelo de Declaração de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE.
- d) **Anexo IV** – Modelo de Declaração de que não emprega menor.

- e) **Anexo V** – Minuta de Contrato.
- f) **Anexo VI** – Modelo de Declaração de cumprir os requisitos de habilitação
- g) **Anexo VII** – Planilhas de Quantitativos e Preços Unitários;
- h) **Anexo VIII** – Mapas referente às linhas – objeto desta licitação.

**19. DO FORO:**

**19.1** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Lavras do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lavras do Sul, 22 de junho de 2015.

---

Fátima Teresa da Rosa Moreira  
Prefeita Municipal em Exercício

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO N° 31/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL n° 13/2015**

**Início da Sessão de Disputa: 04/08/2015, às 14:00h.**

**Local: Setor de Compras e Licitações, na Rua Coronel Meza, n° 373, Bairro Centro, LAVRAS DO SUL-RS.**

**1. Objeto: contratação de Empresa de Transporte Escolar de alunos da Zona Rural e Urbana – localidade da Mantiqueira, Rincão da Cruzinha e Rincão dos Saraivas para Escolas Municipais da Zona Urbana e Rural (Escola Municipal João Manoel Budó), para a Secretaria Municipal de Educação.**

**2. Especificações e Quantidades:**

<b>LOTE</b>	<b>Especificações</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Dias Letivos</b>	<b>Preço Km Estimado</b>	<b>Preço Total Estimado</b>
<b>01</b>	<p style="text-align: center;"><b>Linha Mantiqueira SEGUNDAS A SEXTAS</b></p> <p>Saída com o primeiro aluno do trevo do corredor denominado 3 Passos, dentro do Município de Dom Pedrito, seguindo em direção a ponte que divide os municípios Lavras/Dom Pedrito <b>(1.200m até a ponte)</b>; <b>600m</b> a frente dobra à direita pegando o corredor denominado Mantiqueira <b>(8.900m)</b>, dobrando à direita até a porteira da casa do senhor Rui Munhoz <b>(8.400m ida e volta)</b>, retorna o corredor da Mantiqueira e segue até o corredor Bagé/Lavras <b>(7.700m)</b>, dobra em direção a Lavras e dobra a esquerda no trevo Lavras/Rincão dos Saraivas, desce a Av. 9 de Maio, entra na Rua Antônio Leivas até a Escola Maria Joaquina, retorna a Av. 9 de Maio, entra na Av. Cel. Galvão dobra à esquerda até a Rua João Bulcão e à esquerda na Rua Tiradentes, dobra à esquerda na Rua Pires Porto (para na Escola Municipal Profª. Helena Dutra Ferreira), dobra à esquerda na Rua Cel. Meza até a Escola Dr. Cláudio Bulcão <b>(39.000m)</b>.  Retorno ao meio dia, trajeto inverso, até o final da linha <b>(39.000m)</b> e retorna à escola João Manoel Budó, com 01 aluno <b>(11.400m)</b>.  <b>Totalizando 89.400m.</b></p>	Serviço	89,4km diários	48	R\$4,10	R\$17.593,92
<b>02</b>	<p style="text-align: center;"><b>Linha Rincão da Cruzinha SEGUNDAS/SEXTAS MANHÃ</b></p> <p>Saída com o primeiro aluno da residência do senhor Basílio, no corredor denominado Cruzinha, percorrendo <b>15.000m</b> até a RS357, dobra à direita até a residência da senhora Madalena <b>(500m)</b>,</p>	Serviço	94.640km diários	98	R\$4,24	R\$39.321,81

	<p>retorna pela RS357, percorrendo <b>4.100m</b> até a localidade do Rincão dos Biaggis, entra à esquerda e percorre <b>900m</b> (fazendo a volta do Rincão dos Biaggis e retorna a RS357), dobra à esquerda e segue a RS153 por <b>500m</b>, dobra à direita na Rua Vicente Agosta, dobra à direita na Av. 9 de Maio e à esquerda na Rua Antônio Leivas, até a Escola Maria Joaquina de Menezes, retorna à Av. 9 de Maio, entra na Av. Cel. Galvão até a Escola Bernardo de Medeiros, retorna pela Av. Cel. Galvão e dobra à direita até a Rua João Bulcão, à direita na Rua Cel. Meza e até a Escola Dr. Cláudio Teixeira Bulcão, segue pela Rua Cel. Meza e dobra à esquerda na Rua Marechal Floriano até o I.I. Dr. Bulcão, segue pela Maurício José Teixeira e dobra à esquerda na Av. Cacildo Delabary, até a Escola Dr. Crispim Souza, dobra à esquerda na Rua Adão Teixeira da Silveira e à direita na Rua Barão do Rio Branco, à esquerda na Rua Dr. Pires Porto, para na Escola Licínio Cardoso e segue até a Escola Profª. Helena Maria Dutra Ferreira, fazendo <b>5.500m</b>.</p> <p><b>Totalizando um trajeto de 26.500m.</b></p> <p><b>TARDE</b> – Retorna pelo mesmo trajeto feito pela manhã, fazendo mais <b>26.500m</b>. Volta a Lavras do Sul, mesmas Escolas, sem entrar à direita na RS357, fazendo, assim, <b>26.000m</b>. Retorna a tardinha pelo mesmo trajeto até a localidade denominada Vista Alegre, fazendo <b>13.300m</b>.</p> <p>OBS.: Na quarta-feira, a linha terminará na propriedade do senhor Basílio, aumentando o retorno de <b>13.300m</b> para <b>26.000m</b>.</p> <p><b>SEG(92.300m) TER(92.300m)</b>  <b>QUA(104.000m) QUI(92.300m)</b>  <b>SEX(92.300m)</b>  <b>MÉDIA DIÁRIA – 473.200m/5DIAS = 94.640m.</b></p>					
<p><b>03</b></p>	<p><b>Linha Rincão dos Saraivas</b>  <b>SEGUNDAS/SEXTAS</b>  <b>MANHÃ</b> – Saída do 1º aluno da porteira da propriedade do senhor Julio Bastos em direção a Lavras do Sul, pelo Corredor da Palma (<b>2.300m</b>), até a ponte do Passo da Areia, segue pelo corredor Lavras/Palmas (<b>4.000m</b>) e entra à direita no corredor Lavras/Rincão do Inferno, até a residência do senhor Telmo Ferreira (<b>5.000m</b>), retorna (<b>400m</b>) e entra à direita até a residência do senhor Gerson (<b>4.800m</b>), retorna ao corredor Lavras/Rincão do Inferno (<b>4.800m</b>), e segue por esse corredor até a</p>	<p>Serviço</p>	<p>131.600km diários</p>	<p>98</p>	<p>R\$4,29</p>	<p>R\$55.327,27</p>

<p>entrada do Rincão dos Saraivas <b>(3.700m)</b>, dobra à direita <b>(3.600m)</b>, retorna ao corredor Lavras/Rincão do Inferno <b>(3.600m)</b> e dobra à direita entrando de volta no corredor Palmas/Lavras do Sul <b>(900m)</b>, dobrando à direita em direção ao corredor Lavras/Bagé (pelo Tigre) <b>(9.700m)</b>, dobra à esquerda até a residência do senhor Ângelo Pegoraro <b>(6.200m)</b>, retorna em direção a Lavras, segue pelo corredor Lavras/Bagé (pelo Tigre) até o trevo com a RS357, segue para Lavras do Sul pela Av. 9 de Maio, entra na Rua Antônio Leivas até a Escola Maria Joaquina de Menezes, retorna a Av. 9 de Maio, entra na Av. Cel. Galvão, dobra à esquerda até a Rua João Bulcão e à esquerda na Rua Tiradentes, dobra à esquerda na Rua Dr. Pires Porto (para na Escola Municipal Prof<sup>a</sup>. Helena Dutra Ferreira), dobra à esquerda na Rua Cel. Meza até a Escola Dr. Claudio Bulcão <b>(16.800m)</b>. <b>Totalizando 65.800m.</b></p> <p><b>TARDE</b> – Retorna pelo mesmo trajeto feito pela manhã, fazendo mais <b>65.800m.</b> <b>MÉDIA DIÁRIA – 131.600m.</b></p>					
<b>Total:</b>					<b>R\$112.243,00</b>

### 2.1 EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS para as linhas:

\* Habilitação do condutor de acordo com o descrito no Art. 145 do CTB;

- 1) Características do Veículo de acordo com as exigências elencadas no Art. 136 do CTB, sendo que o Município só aceitará veículos fabricados a partir do ano de 2000 (dois mil), inclusive.

**3. Justificativa:** Tal solicitação embasa-se no fato de ser praticamente impossível ao Município realizar o transporte com os veículos de sua frota, uma vez que hoje não temos carro reserva e o que faz a linha encontrar-se com graves problemas mecânicos, o que ocasiona a interrupção seguidamente da prestação do serviço de transporte escolar. Para o bom andamento do ano letivo, é de suma importância a contratação dessas linhas do transporte escolar. Cada vez que ocorre a suspensão do transporte, por defeito mecânico constante, e é bem possível numa frota desgastada pelo uso contínuo, os pais, com toda a razão, reclamam junto a SMED, tanto por telefone, como pessoalmente, pois vêm prejudicado o direito de seus filhos de serem transportados para suas respectivas escolas, havendo, de forma inegável, prejuízo no processo de aprendizagem. Destaca-se que, concomitantemente ao presente processo de contratação emergencial, vez que constatada tal situação no decorrer do ano letivo, restam solicitadas as providências necessárias e a SMED providenciará o conserto nos carros da Frota.

### 4. Prazo e Local para Prestação do Serviço:

**4.1.** A futura CONTRATADA deverá disponibilizar, para a prestação do serviço de Transporte Escolar para o **LOTE 01 (Linha da Mantiqueira)**, uma Kombi com no mínimo **09 (nove) lugares**, que percorra um trajeto de **89.400m** diários em estradas de chão, com aclives e declives, em terreno arenoso e pedregoso, sendo que o Município só aceitará veículos fabricados a partir do ano de **2000 (dois mil) inclusive**. Por um período, a critério da Administração, entre **48 (quarenta e oito) e 98 (noventa e oito) dias letivos**.

**4.2.** A futura CONTRATADA deverá disponibilizar, para a prestação do serviço de Transporte Escolar para o **LOTE 02 (Linha Rincão da Cruzinha)**, um microônibus com no mínimo **27 (vinte e sete) lugares**, que percorra um trajeto de **96.640m** diários em estradas de chão, com aclives e declives, em terreno arenoso e pedregoso, sendo que o Município só aceitará veículos fabricados a partir do ano de **2000 (dois mil) inclusive**. Por um período de **98 (noventa e oito) dias letivos**.

**4.3.** A futura CONTRATADA deverá disponibilizar, para a prestação do serviço de Transporte Escolar para o **LOTE 03 (Linha Rincão dos Saraivas)**, um microônibus com no mínimo **27 (vinte e sete) lugares**, que percorra um trajeto de **131.600m** diários em estradas de chão, com aclives e declives, em terreno arenoso e pedregoso, sendo que o Município só aceitará veículos fabricados a partir do ano de **2000 (dois mil) inclusive**. Por um período de **98 (noventa e oito) dias letivos**.

**4.4.** A empresa vencedora se obriga a assegurar veículos em quantidade suficiente para, em caso de um veículo estragar, não ocorra falta de transporte, não prejudicando, assim, os alunos.

**5. Fiscal do Processo e Futuros contratos:** Rita Helena Barboza.

#### **6. Dotação orçamentária:**

**6.1** Para as despesas decorrentes da presente Licitação serão utilizados recursos das seguintes **Dotações Orçamentárias:**

0412 – 12.361.0220 – 2.060 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0020 – OSTPJ – SMED – R\$78.807,10.

0413 – 12.361.0220 – 2.060 – 3.3.90.39.00.00.00.00.1049 – OSTPJ – SMED – R\$39.179,65.

0420 – 12.361.0220 – 2.070 – 3.3.90.39.00.00.00.00.1051 – OSTPJ – SMED – R\$6.900,00.

0423 – 12.361.0220 – 2.072 – 3.3.90.39.00.00.00.00.1003 – OSTPJ – SMED – R\$47.800,00.

0490 – 12.365.0220 – 2.050 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0020 – OSTPJ – SMED – R\$10.000,00.

**7. Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação da mesma.

#### **8. Do Pagamento:**

**8.1.** A forma de pagamento do Município será feita por depósito bancário, em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato, neste caso a senhora Rita Helena Barboza.

**8.2.** Para a efetivação do pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS, INSS, bem como das fotocópias das CTPS assinadas, e folha de pagamento/recibo referentes aos empregados utilizados na prestação dos serviços

**8.3. Somente serão pagos** os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

**9. Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro:** será mantido o equilíbrio econômico-financeiro, sempre que a empresa contratada solicitar e comprovar a necessidade.

**ANEXO II**

***C R E D E N C I A L***

**A EMPRESA A ....., através de seu representante legal, Sr.(a) ....., CPF....., Sócio-Gerente** através desta, credencial a pessoa abaixo qualificada, concedendo-lhe todos os poderes necessários para representar-lhe perante PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL no **Processo nº 31/2015, Pregão Presencial nº 13/2015,**

*Nome:* .....

**CPF:** .....

**RG:** .....

, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

**ANEXO III**

**Processo nº 31/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2015**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICIPIO DE LAVRAS DO SUL**, **Processo nº 31/2015**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2015**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO**  
**E CARIMBO DA EMPRESA**

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)*

**ANEXO IV**  
**Processo nº 31/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2015**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2015**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos, conforme o Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

, de de 2015.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO**  
**E CARIMBO DA EMPRESA**

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada  
ou com o original para que se proceda à autenticação)*

**ANEXO V****MINUTA DE CONTRATO/ n°2015**

**PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL E URBANA – LOCALIDADE DA MANTIQUEIRA, RINCÃO DA CRUZINHA E RINCÃO DOS SARAIVAS PARA ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL (ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MANOEL BUDÓ), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O Município de Lavras do Sul pessoa jurídica, com sede na Rua Coronel Meza 373, Centro nesta cidade, inscrita no CGC/MF n° 88.201.298.0001-49 neste instrumento designada **CONTRATANTE**, representada pelo Senhor Prefeito Municipal Alfredo Maurício Barbosa Borges, brasileiro, casado, leiloeiro rural, portador da identidade n°5014663991, CPF n°302.378.310-15 e a empresa ....., com sede em ....., inscrita no CNPJ n.º ....., neste ato representada por seu Sócio-Gerente, ....., CPF n.º....., doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato para a **contratação de Empresa de Transporte Escolar de alunos da Zona Rural e Urbana – localidade da Mantiqueira, Rincão da Cruzinha e Rincão dos Saraivas para Escolas Municipais da Zona Urbana e Rural (Escola Municipal João Manoel Budó), para a Secretaria Municipal de Educação, a critério da Administração de 48 a 98 dias letivos**, conforme especificações no Anexo I, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, do Edital de **Pregão Presencial n.º 13/2015**, e do **Processo n.º 31/2015**, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

O objeto do presente contrato é a **contratação de Empresa de Transporte Escolar de alunos da Zona Rural e Urbana – localidade da Mantiqueira, Rincão da Cruzinha e Rincão dos Saraivas para Escolas Municipais da Zona Urbana e Rural (Escola Municipal João Manoel Budó), para a Secretaria Municipal de Educação, a critério da Administração de 48 a 98 dias letivos**, de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I do Pregão Presencial n.º 13/2015** e do **Processo 31/2015**, considerando-se para efeitos de quilometragem o percurso de ida e volta percorridos, sendo que o Município só aceitará veículos fabricados a partir do ano de 2000 (dois mil), inclusive, para o **Lote 01** e, 2000 (dois mil), inclusive, para o **Lote 02** e **Lote 03**. Solicitamos veículos conforme **CLÁUSULA DÉCIMA, Item 10.3**, e conforme as seguintes especificações:

<b>LOTE</b>	<b>Especificações</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Dias Letivos</b>	<b>Preço Km Estimado</b>	<b>Preço Total Estimado</b>
<b>01</b>	<b>Linha Mantiqueira SEGUNDAS A SEXTAS</b> Saída com o primeiro aluno do trevo do corredor denominado 3 Passos, dentro do Município de Dom Pedrito, seguindo em direção a ponte que divide os municípios Lavras/Dom Pedrito <b>(1.200m até a ponte); 600m</b> a frente dobra à direita pegando o corredor denominado Mantiqueira <b>(8.900m)</b> , dobrando à direita até a porteira da casa do senhor Rui Munhoz <b>(8.400m ida e volta)</b> , retorna o corredor da Mantiqueira e segue até o corredor Bagé/Lavras <b>(7.700m)</b> ,	Serviço	89,4km diários	48	R\$_____	R\$_____

	<p>dobra em direção a Lavras e dobra a esquerda no trevo Lavras/Rincão dos Saraivas, desce a Av. 9 de Maio, entra na Rua Antônio Leivas até a Escola Maria Joaquina, retorna a Av. 9 de Maio, entra na Av. Cel. Galvão dobra à esquerda até a Rua João Bulcão e à esquerda na Rua Tiradentes, dobra à esquerda na Rua Pires Porto (para na Escola Municipal Profª. Helena Dutra Ferreira), dobra à esquerda na Rua Cel. Meza até a Escola Dr. Cláudio Bulcão <b>(39.000m)</b>.</p> <p>Retorno ao meio dia, trajeto inverso, até o final da linha <b>(39.000m)</b> e retorna à escola João Manoel Budó, com 01 aluno <b>(11.400m)</b>.</p> <p><b>Totalizando 89.400m.</b></p>					
<b>02</b>	<p><b>Linha Rincão da Cruzinha SEGUNDAS/SEXTAS MANHÃ</b> – Saída com o primeiro aluno da residência do senhor Basílio, no corredor denominado Cruzinha, percorrendo <b>15.000m</b> até a RS357, dobra à direita até a residência da senhora Madalena <b>(500m)</b>, retorna pela RS357, percorrendo <b>4.100m</b> até a localidade do Rincão dos Biaggis, entra à esquerda e percorre <b>900m</b> (fazendo a volta do Rincão dos Biaggis e retorna a RS357), dobra à esquerda e segue a RS153 por <b>500m</b>, dobra à direita na Rua Vicente Agosta, dobra à direita na Av. 9 de Maio e à esquerda na Rua Antônio Leivas, até a Escola Maria Joaquina de Menezes, retorna à Av. 9 de Maio, entra na Av. Cel.</p>	Serviço	94.640km diários	98	R\$ _____	R\$ _____

	<p>Galvão até a Escola Bernardo de Medeiros, retorna pela Av. Cel. Galvão e dobra à direita até a Rua João Bulcão, à direita na Rua Cel. Meza e até a Escola Dr. Cláudio Teixeira Bulcão, segue pela Rua Cel. Meza e dobra à esquerda na Rua Marechal Floriano até o I.I. Dr. Bulcão, segue pela Maurício José Teixeira e dobra à esquerda na Av. Cacildo Delabary, até a Escola Dr. Crispim Souza, dobra à esquerda na Rua Adão Teixeira da Silveira e à direita na Rua Barão do Rio Branco, à esquerda na Rua Dr. Pires Porto, para na Escola Licínio Cardoso e segue até a Escola Prof<sup>a</sup>. Helena Maria Dutra Ferreira, fazendo <b>5.500m</b>.  <b>Totalizando um trajeto de 26.500m.</b></p> <p><b>TARDE</b> – Retorna pelo mesmo trajeto feito pela manhã, fazendo mais <b>26.500m</b>. Volta a Lavras do Sul, mesmas Escolas, sem entrar à direita na RS357, fazendo, assim, <b>26.000m</b>. Retorna a tardinha pelo mesmo trajeto até a localidade denominada Vista Alegre, fazendo <b>13.300m</b>.</p> <p>OBS.: Na quarta-feira, a linha terminará na propriedade do senhor Basílio, aumentando o retorno de <b>13.300m</b> para <b>26.000m</b>.</p> <p><b>SEG(92.300m)</b>  <b>TER(92.300m)</b>  <b>QUA(104.000m)</b>  <b>QUI(92.300m)</b>  <b>SEX(92.300m)</b>  <b>MÉDIA DIÁRIA –</b>  <b>473.200m/5DIAS = 94.640m.</b></p>					
03	<b>Linha Rincão dos Saraivas</b> <b>SEGUNDAS/SEXTAS</b>	Serviço	131.600km diários	98	R\$ ____	R\$ ____

	<p><b>MANHÃ</b> – Saída do 1º aluno da porteira da propriedade do senhor Julio Bastos em direção a Lavras do Sul, pelo Corredor da Palma (<b>2.300m</b>), até a ponte do Passo da Areia, segue pelo corredor Lavras/Palmas (<b>4.000m</b>) e entra à direita no corredor Lavras/Rincão do Inferno, até a residência do senhor Telmo Ferreira (<b>5.000m</b>), retorna (<b>400m</b>) e entra à direita até a residência do senhor Gerson (<b>4.800m</b>), retorna ao corredor Lavras/Rincão do Inferno (<b>4.800m</b>), e segue por esse corredor até a entrada do Rincão dos Saraivas (<b>3.700m</b>), dobra à direita (<b>3.600m</b>), retorna ao corredor Lavras/Rincão do Inferno (<b>3.600m</b>) e dobra à direita entrando de volta no corredor Palmas/Lavras do Sul (<b>900m</b>), dobrando à direita em direção ao corredor Lavras/Bagé (pelo Tigre) (<b>9.700m</b>), dobra à esquerda até a residência do senhor Ângelo Pegoraro (<b>6.200m</b>), retorna em direção a Lavras, segue pelo corredor Lavras/Bagé (pelo Tigre) até o trevo com a RS357, segue para Lavras do Sul pela Av. 9 de Maio, entra na Rua Antônio Leivas até a Escola Maria Joaquina de Menezes, retorna a Av. 9 de Maio, entra na Av. Cel. Galvão, dobra à esquerda até a Rua João Bulcão e à esquerda na Rua Tiradentes, dobra à esquerda na Rua Dr. Pires Porto (para na Escola Municipal Profª. Helena Dutra Ferreira), dobra à esquerda na Rua Cel. Meza até a Escola Dr. Claudio Bulcão (<b>16.800m</b>).</p> <p><b>Totalizando 65.800m.</b></p>						
--	---	--	--	--	--	--	--

	<b>TARDE</b> – Retorna pelo mesmo trajeto feito pela manhã, fazendo mais <b>65.800m</b> . <b>MÉDIA DIÁRIA</b> – <b>131.600m</b> .					
<b>Total:</b>						<b>R\$ _____</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O itinerário - km rodado ao dia, só poderá ser alterado quando a rota escolar não coincidir com a residência do aluno transportado, e só será alterado se a distância não ultrapassar dois (2) km entre o trajeto e a mesma, reduzindo o trajeto até a essa distância, ou no caso de recuperação da frequência escolar.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Qualquer modificação ou alteração de trajeto e horários somente vigorará após aditamento contratual, e deverá ser anunciada com antecedência mínima de cinco (05) dias.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente contrato vigorará da data de assinatura e o prazo de vigência deste será até 31 de dezembro do exercício em foi que assinado.

**CLÁUSULA QUINTA:**

5.1 Pela prestação do serviço, a CONTRATADA receberá o valor de **R\$** ( ) por Km rodado, conforme descrito nos Lotes 01, 02 e 03 – do objeto, para as três linhas, conforme descrição constante deste Contrato, bem como do Edital e seus anexos, para percurso em estrada de chão, com aclives e declives, em terreno arenoso e pedregoso, conforme proposta financeira do licitante. **Horário: Compatível com o horário de início e término das atividades escolares. Totalizando R\$ /mês.**

5.2 A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS da CONTRATANTE, que são:

0412 – 12.361.0220 – 2.060 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0020 – OSTPJ – SMED – R\$78.807,10.

0413 – 12.361.0220 – 2.060 – 3.3.90.39.00.00.00.00.1049 – OSTPJ – SMED – R\$39.179,65.

0420 – 12.361.0220 – 2.070 – 3.3.90.39.00.00.00.00.1051 – OSTPJ – SMED – R\$6.900,00.

0423 – 12.361.0220 – 2.072 – 3.3.90.39.00.00.00.00.1003 – OSTPJ – SMED – R\$47.800,00.

0490 – 12.365.0220 – 2.050 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0020 – OSTPJ – SMED – R\$10.000,00.

5.3. Incluídos no preço estão todas e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente, incidam sobre a operação, ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da CONTRATADA

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. A forma de pagamento do Município de Lavras do Sul é por empenho, devendo ocorrer o depósito em conta da CONTRATADA, em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada pelo Fiscal do Processo/Contrato.

6.2. Para a efetivação do pagamento, as faturas deverão estar acompanhadas das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS, INSS, bem como das fotocópias das CTPS assinadas, e folha de pagamento/recibo referentes aos empregados utilizados na prestação dos serviços.

6.3. Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, cuja Nota possua a assinatura que representa a aceitação, por estarem os mesmos de acordo com as solicitações, por parte do Fiscal da execução do contrato, neste caso, a servidora **Rita Helena Barboza**.

6.4. O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

6.5. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATANTE, passando a contar novo prazo, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

6.6. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATANTE que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA:**

7. O valor de que trata a cláusula anterior será revisado nos seguintes casos:

7.1 ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;

7.2 em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração, desde que devidamente autuado e justificado, mediante Parecer da Assessoria Jurídica e havendo dotação orçamentária para tal.

**CLÁUSULA OITAVA:** Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

**CLÁUSULA NONA:** Sempre que o contrato for prorrogado por igual período, o contratado terá direito ao **reajuste pelo IGP-M, anualmente**, desde que se manifeste por escrito, fazendo esta solicitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Compete à CONTRATADA:

**10.1 No ato da assinatura do contrato, a licitante, pessoa jurídica, deverá comprovar que os seus empregados possuem carteira de Habilitação e curso de formação de condutores compatíveis com a Legislação vigente, bem como certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativo aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.**

**10.2 No ato da assinatura do contrato, será exigida dos licitantes vencedores, documentação comprobatória de contratação de seguro contra danos materiais e pessoais para alunos.**

**10.3** A CONTRATADA deverá disponibilizar, para a prestação do serviço de Transporte Escolar para o **LOTE 01 (Linha Mantiqueira)**, uma Kombi com no mínimo **09 (nove) lugares**, que percorra um trajeto de **89.400m** diários em estradas de chão, com aclives e declives, em terreno arenoso e pedregoso, sendo que o Município só aceitará veículos fabricados a partir do ano de **2000 (dois mil) inclusive**. Por um período, a critério da Administração, de **48 (quarenta e oito) dias letivos**.

**10.4** A CONTRATADA deverá disponibilizar, para a prestação do serviço de Transporte Escolar para o **LOTE 02 (Linha Rincão da Cruzinha)**, um microônibus com no mínimo **27 (vinte e sete) lugares**, que percorra um trajeto de **96.640m** diários em estradas de chão, com aclives e declives, em terreno arenoso e pedregoso, sendo que o Município só aceitará veículos fabricados a partir do ano de **2000 (dois mil) inclusive**. Por um período de **98 (noventa e oito) dias letivos**.

**10.5** A CONTRATADA deverá disponibilizar, para a prestação do serviço de Transporte Escolar para o **LOTE 03 (Linha Rincão dos Saraivas)**, um microônibus com no mínimo **27 (vinte e sete) lugares**, que percorra um trajeto de **131.600m** diários em estradas de chão, com aclives e declives, em terreno arenoso e pedregoso, sendo que o Município só aceitará veículos fabricados a partir do ano de **2000 (dois mil) inclusive**. Por um período de **98 (noventa e oito) dias letivos**.

**10.6** O segurado deverá apresentar, no mínimo as seguintes coberturas

- a) Danos corporais a Passageiros: R\$ 300.000,00
- b) Danos materiais a terceiros: R\$ 50.000,00
- c) Danos corporais a Terceiros: R\$ 50.000,00
- d) Danos morais a passageiros e a terceiros não transportados: R\$ 20.000,00
- e) AP/ Condutor Morte: R\$ 25.000,00
- f) AP/ condutor invalidez R\$ 25.000,00
- g) DMH condutor R\$ 5.000,00
- h) APP/ Morte R\$ 26.000,00
- i) APP/Invalidez R\$ 26.000,00
- j) DMH passageiros R\$ 6.500,00

**10.7** executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE e com todas as demais normas e regras do CTB, referentes ao transporte escolar;

**10.5** cumprir os horários e trajetos fixados pela CONTRATANTE, devendo dar saída na linha em horário

cuja necessidade do trajeto permita a chegada à escola em horário compatível com o início das atividades escolares, sem prejuízo para os alunos.

**10.8** iniciar os serviços conforme solicitado no edital após a assinatura do contrato;

**10.9** contratar seguro contra danos materiais e pessoais para os alunos e a terceiros;

**10.10** apanhar os alunos nos locais determinados pela CONTRATANTE;

**10.11** tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da CONTRATANTE;

**10.12** responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados a CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;

**10.13** cumprir as determinações do CONTRATANTE;

**10.14** submeter seu veículo às vistorias técnicas determinadas pela CONTRATANTE;

**10.15** manter seu veículo sempre limpo e em condições de segurança;

**10.16** manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à prestação do serviço;

**10.17** prestar contas do serviço a CONTRATANTE, mensalmente, através de relatório circunstanciado;

**10.18** permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;

**10.19** zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, que deverão ser segurados;

**10.20** manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário;

**10.21** O motorista da empresa deverá preencher os requisitos estabelecidos na Legislação de Trânsito vigente - CTB;

**10.22** A empresa vencedora ou seus condutores deverão oferecer veículo que atenda a todas as exigências da Legislação de Trânsito em vigor CTB;

**10.23** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, durante toda a vigência do presente contrato;

**10.24** Cumprir, rigorosamente, todas as exigências previstas no referido processo, bem como no presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Todas as despesas referentes ao serviço correrão por conta da CONTRATADA, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre a atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como manter, durante todo o período do contrato, todas as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Todas as contratações de pessoal feitas pela CONTRATADA serão regidas pela CLT, não se estabelecendo qualquer relação entre os contratados e a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Compete à CONTRATANTE:

**14.1** aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

**14.2** homologar reajustes e proceder a revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato;

**14.3** cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;

**14.4** zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos alunos, que serão cientificados, em até cinco (05) dias, das providências tomadas pelo CONTRATANTE;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A CONTRATADA deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos, conforme estabelecido neste contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo, para tanto, procurar modernizar seu veículo, e mantê-lo em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** No prazo de 03 (três) dias, a contar da celebração do contrato, a contratada deverá apresentar garantia, numa das formas previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666-93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) da contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos alunos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** São direitos e obrigações dos alunos:

**19.1** receber serviço adequado;

**19.2** receber do CONTRATANTE e da CONTRATADA informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

**19.3** levar ao conhecimento do CONTRATANTE e da CONTRATADA as irregularidades de que tenham notícia, referentes ao serviço prestado;

**19.4** comunicar a CONTRATANTE e às demais autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CONTRATADA ou seus prepostos na prestação do serviço;

**19.5** contribuir para a permanência das boas condições dos bens utilizados na prestação dos serviços;

**19.6** cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

**20.1** manifesta deficiência do serviço

**20.2** reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;

**20.3** falta grave à juízo do CONTRATANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;

**20.4** paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;

**20.5** descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;

**20.6** prestação do serviço de forma inadequada;

**20.7** rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

**20.8** perda, por parte da CONTRATADA, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;

**20.9** descumprimento, pela CONTRATADA, das penalidades impostas pelo CONTRATANTE;

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

**21.1.** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, à Contratada, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração, garantindo ampla defesa:

**21.1.1.** Por atraso superior a 10 (dez) dias do prazo entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;

**21.1.2.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

**21.1.3.** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

**21.1.4.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

**21.2.** Advertência por escrito: sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

**21.3.** Multa, da seguinte forma:

**21.3.1.** A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado configura inexecução Total, sujeitando o fornecedor a penalidade prevista no item **21.1.2.**;

**21.3.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando a fornecedora à penalidade prevista no item **21.1.1.**;

**21.4.** Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

**21.5.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

**21.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

a) nos casos definidos no subitem **21.3.2** acima: por 1 (um) ano.

b) nos casos definidos no subitem **21.3.1** acima: por 2 (dois) anos.

**21.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**21.8.** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - RESCISÃO DO CONTRATO**

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO**

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Lavras do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes **CONTRATANTES** e testemunhas.

Lavras do Sul, ..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
- Alfredo Maurício Barbosa Borges -  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE**  
**OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Através da presente, declaramos que a empresa .....  
..... (*nome completo da empresa*), inscrita no CNPJ sob  
nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)  
....., portador da Carteira de Identidade RG nº  
....., **DECLARA**, sob pena de lei, que cumpre plenamente os requisitos  
de habilitação para o presente Certame.

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora  
afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Setor de Compras e Licitações do  
Município de Lavras do Sul/RS.

....., ..... de ..... de 2015.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO**  
**E CARIMBO DA EMPRESA**

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original  
para que se proceda à autenticação)*

**ANEXO VII**  
**PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**

**LOTE 1 (Linha Mantiqueira)**

**CUSTOS**

Depreciação

R\$ Depreciação	4.000,00
-----------------	----------

Encargos do Veículo

Licenciamento	25,00
Seguro Obrigatório	73,50
IPVA	00

Vistorias do Veículo

R\$ Unitário	Quant.	Total
170,00	2	340,00

Combustível

Preço do litro	3,58
Km ao dia	89,4
Dias letivos	48
km/litro	9
R\$ combustível	1.706,94

Manutenção

Relação mant/comb	0,80
R\$ ano manutenção	3.630,00

Seguro do serviço

R\$ anual	240,00
-----------	--------

Administrativa

R\$ anual	565,00
-----------	--------

Financeira da operação

R\$ anual	0,00
-----------	------

Recursos humanos

Motorista

Carga horária	
Tempo efetivo dia	1,75
Tempo morto dia	2,96
Tempo trabalho dia	4,71
Dia letivo mês	20
Tempo trabalho mês	122,57
Jornada de trabalho	94,28

Custo com encargos

Piso da categoria	1.400,00
Hora extra	0,00
Adicional noturno	0,00
Salario mensal	1.400,00

Licença part/mat	0,00
Licença Saúde	0,00
Licença Funeral	0,00
Total das Licenças	0,00

13º salário	32,71
Adicional de férias	10,90

Fundo de garantia

Base de cálculo	436,11
R\$ fundo mensal	34,89

INSS

Base de calculo	436,11
R\$ fundo mensal	125,60

Custos sem encargos

Benefícios adicionais

Vale refeição	0,00
Vale transporte	0,00
Plano de saúde	0,00
Outros	0,00
Sub total	0,00

Depósito de rescisão	0,00
Aviso prévio indenizado	0,00
Outros (10%)	39,25

Total RH	644,57
----------	--------

Tributos

Lucro presumível

PIS	1,65%	779,75
COFINS	3,00%	1.417,72
CSSL	2,88%	1.361,10
IR	2,40%	2.268,35
ISS	2,00%	1.890,29
TOTAL TRIBUTOS		11,93%

R\$ Veículos	21.254,00
Taxa de rentabilidade	21,11%
R\$ lucro por ano	1.187,38

Demonstrativo Geral

	R\$ ano	R\$ mês	%
Depreciação	3.500,00		16,00%
Encargos do veículo	98,50		0,42%
Vistoria do Veículo	340,00		0,48%
Seguro do serviço	240,00		1,02%
Administrativa	565,00		2,39%
Financeira	0,00		0,00%
Recursos Humanos	4.200,00	1.400,00	9,97%
Combustível	1.706,94		14,95%
Manutenção	3.000,00		11,96%
Lucro	1.187,38		4,58%
<b>SUB TOTAL</b>	<b>14.837,82</b>		
Impostos	2.752,82		11,00%
<b>PREÇO ANUAL</b>			<b>100,00%</b>
Preço 3 meses			17.590,64
Preço por dia			4,10
Preço/km			4,10
Preço/km efetiva			4,10

**LOTE 2 (Linha Rincão da Cruzinha)**

## CUSTOS

## Depreciação

R\$ Depreciação	10.000,00
-----------------	-----------

## Encargos do Veículo

Licenciamento	25,00
Seguro Obrigatório	172,00
IPVA	00

## Vistorias do Veiculo

R\$ Unitário	Quant.	Total
170,00	3	340,00

## Combustível

Preço do litro	2,84
Km ao dia	94,64
Dias letivos	98
k/m/litro	6
R\$ combustível	4.390,03

## Manutenção

Relação mant/comb	0,80
R\$ ano manutenção	7.260,60

## Seguro do serviço

R\$ anual	960,00
-----------	--------

## Administrativa

R\$ anual	1.130,00
-----------	----------

## Financeira da operação

R\$ anual	0,00
-----------	------

## Recursos humanos

## Motorista

Carga horária	
Tempo efetivo dia	1,75
Tempo morto dia	2,96
Tempo trabalho dia	4,71
Dia letivo mês	20
Tempo trabalho mês	122,57
Jornada de trabalho	94,28

## Custo com encargos

Piso da categoria	1.400,00
Hora extra	0,00
Adicional noturno	0,00
Salario mensal	1.400,00

Licença part/mat	0,00
Licença Saúde	0,00
Licença Funeral	0,00
Total das Licenças	0,00

13º salário	32,71
Adicional de férias	10,90

Fundo de garantia

Base de cálculo	436,11
R\$ fundo mensal	34,89

INSS

Base de calculo	436,11
R\$ fundo mensal	125,60

Custos sem encargos

Benefícios adicionais

Vale refeição	0,00
Vale transporte	0,00
Plano de saúde	0,00
Outros	0,00
Sub total	0,00

Depósito de rescisão	0,00
Aviso prévio indenizado	0,00
Outros (10%)	39,25

Total RH	644,57
----------	--------

Tributos

Lucro presumível

PIS	1,65%	779,75
COFINS	3,00%	1.417,72
CSSL	2,88%	1.361,10
IR	2,40%	2.268,35
ISS	2,00%	1.890,29
TOTAL TRIBUTOS		11,93%

Lucro

R\$ Veículos	22.500,00
Taxa de rentabilidade	21,11%
R\$ lucro por ano	4.749,75

Demonstrativo Geral

	R\$ ano	R\$ mês	%
Depreciação	11.000,00		16,00%
Encargos do veiculo	197,00		0,42%
Vistoria do Veiculo	340,00		0,48%
Seguro do serviço	480,00		1,02%
Administrativa	1.130,00		2,39%
Financeira	0,00		0,00%
Recursos Humanos	7.000,00	1.400,00	9,97%
Combustível	4.390,03		14,95%
Manutenção	7.260,60		11,96%
Lucro	2.467,53		4,58%
<b>SUB TOTAL</b>	<b>34.665,16</b>		
Impostos	5.505,65		11,00%
<b>PREÇO ANUAL</b>	<b>40.170,81</b>		<b>100,00%</b>
Preço 6 meses 96.64			40.170,81
Preço por dia			415,67
Preço/km			4,24
Preço/km efetiva			4,24

**LOTE 3 (Linha Rincão dos Saraivas)****CUSTOS**

## Depreciação

R\$ Depreciação	10.000,00
-----------------	-----------

## Encargos do Veículo

Licenciamento	25,00
Seguro Obrigatório	172,00
IPVA	00

## Vistorias do Veiculo

R\$ Unitário	Quant.	Total
170,00	3	340,00

## Combustível

Preço do litro	2,84
Km ao dia	131,6
Dias letivos	98
k/m/litro	6
R\$ combustível	6.104,49

## Manutenção

Relação mant/comb	0,80
R\$ ano manutenção	7.260,60

## Seguro do serviço

R\$ anual	960,00
-----------	--------

## Administrativa

R\$ anual	1.130,00
-----------	----------

## Financeira da operação

R\$ anual	0,00
-----------	------

## Recursos humanos

## Motorista

Carga horária	
Tempo efetivo dia	1,75
Tempo morto dia	2,96
Tempo trabalho dia	4,71
Dia letivo mês	20
Tempo trabalho mês	122,57
Jornada de trabalho	94,28

## Custo com encargos

Piso da categoria	1.400,00
Hora extra	0,00
Adicional noturno	0,00
Salario mensal	1.400,00

Licença part/mat	0,00
Licença Saúde	0,00
Licença Funeral	0,00
Total das Licenças	0,00

13º salário	32,71
Adicional de férias	10,90

Fundo de garantia

Base de cálculo	436,11
R\$ fundo mensal	34,89

INSS

Base de cálculo	436,11
R\$ fundo mensal	125,60

Custos sem encargos

Benefícios adicionais

Vale refeição	0,00
Vale transporte	0,00
Plano de saúde	0,00
Outros	0,00
Sub total	0,00

Depósito de rescisão	0,00
Aviso prévio indenizado	0,00
Outros (10%)	39,25

Total RH	644,57
----------	--------

Tributos

Lucro presumível

PIS	1,65%	779,75
COFINS	3,00%	1.417,72
CSSL	2,88%	1.361,10
IR	2,40%	2.268,35
ISS	2,00%	1.890,29
TOTAL TRIBUTOS		11,93%

Lucro

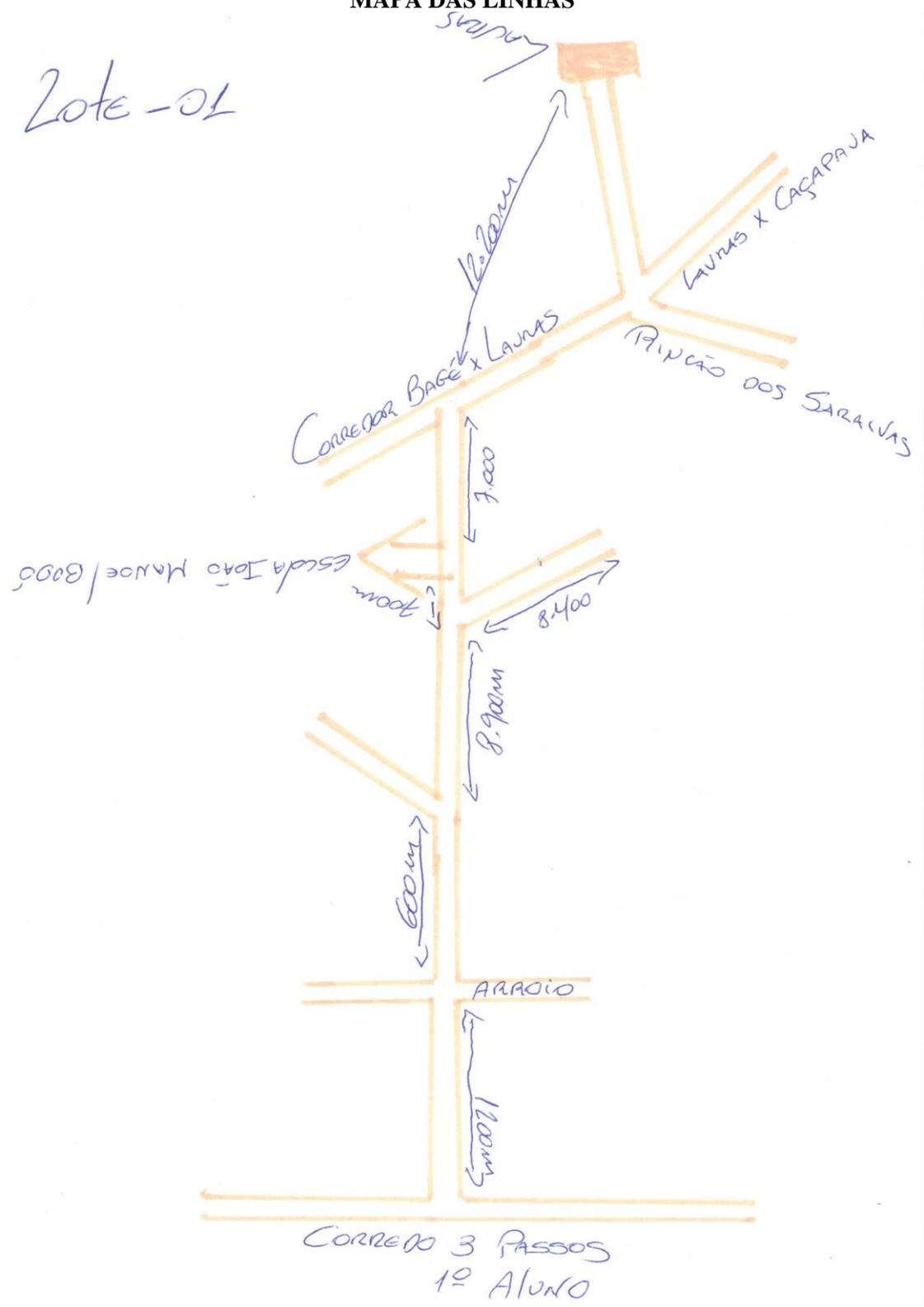
R\$ Veículos	22.500,00
Taxa de rentabilidade	21,11%
R\$ lucro por ano	4.749,75

Demonstrativo Geral

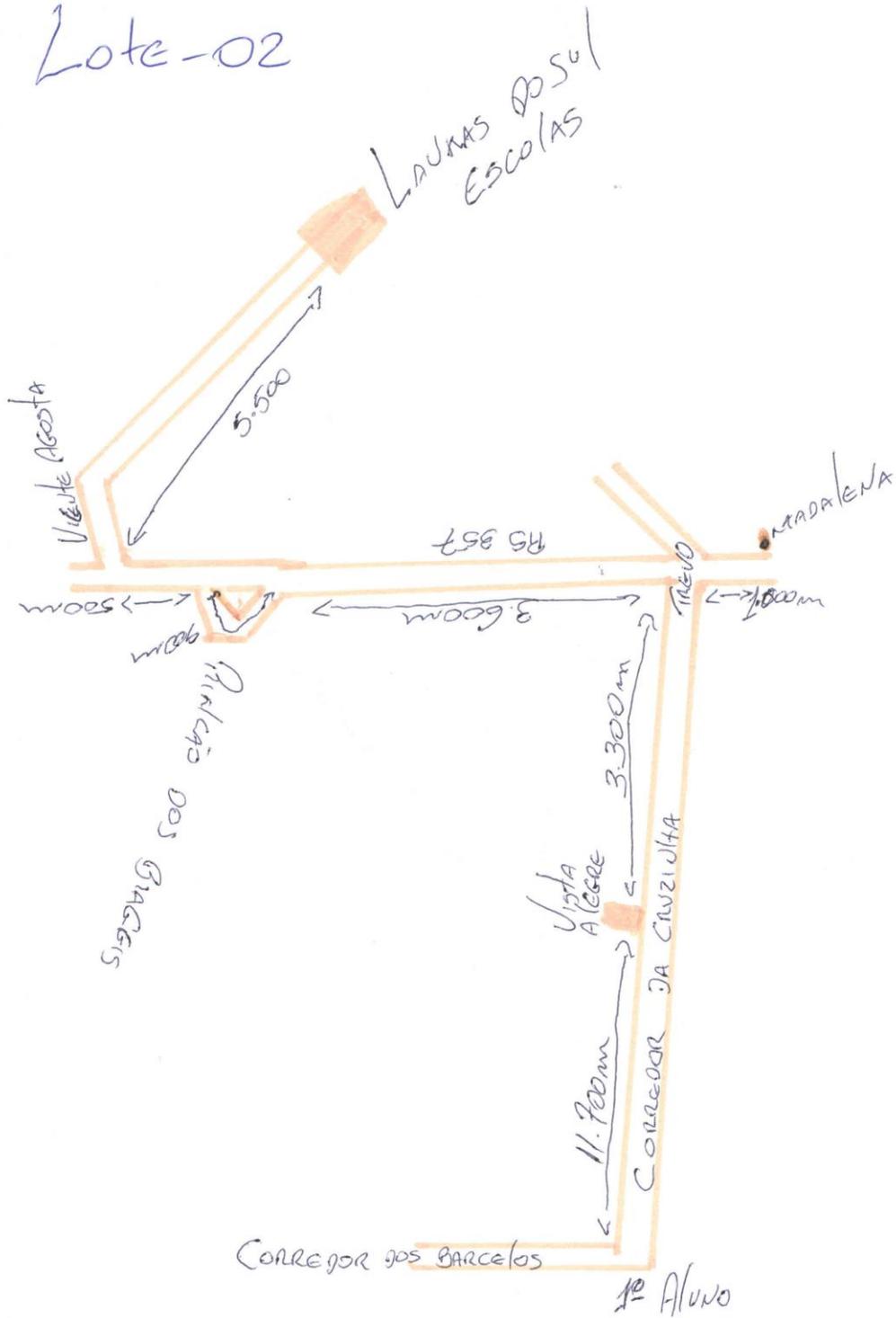
	R\$ ano	R\$ mês	%
Depreciação	20.000,00		16,00%
Encargos do veículo	197,00		0,42%
Vistoria do Veículo	340,00		0,48%
Seguro do serviço	480,00		1,02%
Administrativa	2.100,00		2,39%
Financeira	0,00		0,00%
Recursos Humanos	7.000,00	1.400,00	9,97%
Combustível	6.104,49		14,95%
Manutenção	9.460,60		11,96%
Lucro	3.587,53		4,58%
<b>SUB TOTAL</b>	<b>49.269,62</b>		
Impostos	6.105,65		11,00%
<b>PREÇO ANUAL</b>	<b>53.175,27</b>		<b>100,00%</b>
Preço 6 meses 131.6			55.375,27
Preço por dia			420,78
Preço/km			4,29
Preço/km efetiva			4,29

**ANEXO VIII  
MAPA DAS LINHAS**

2010-01

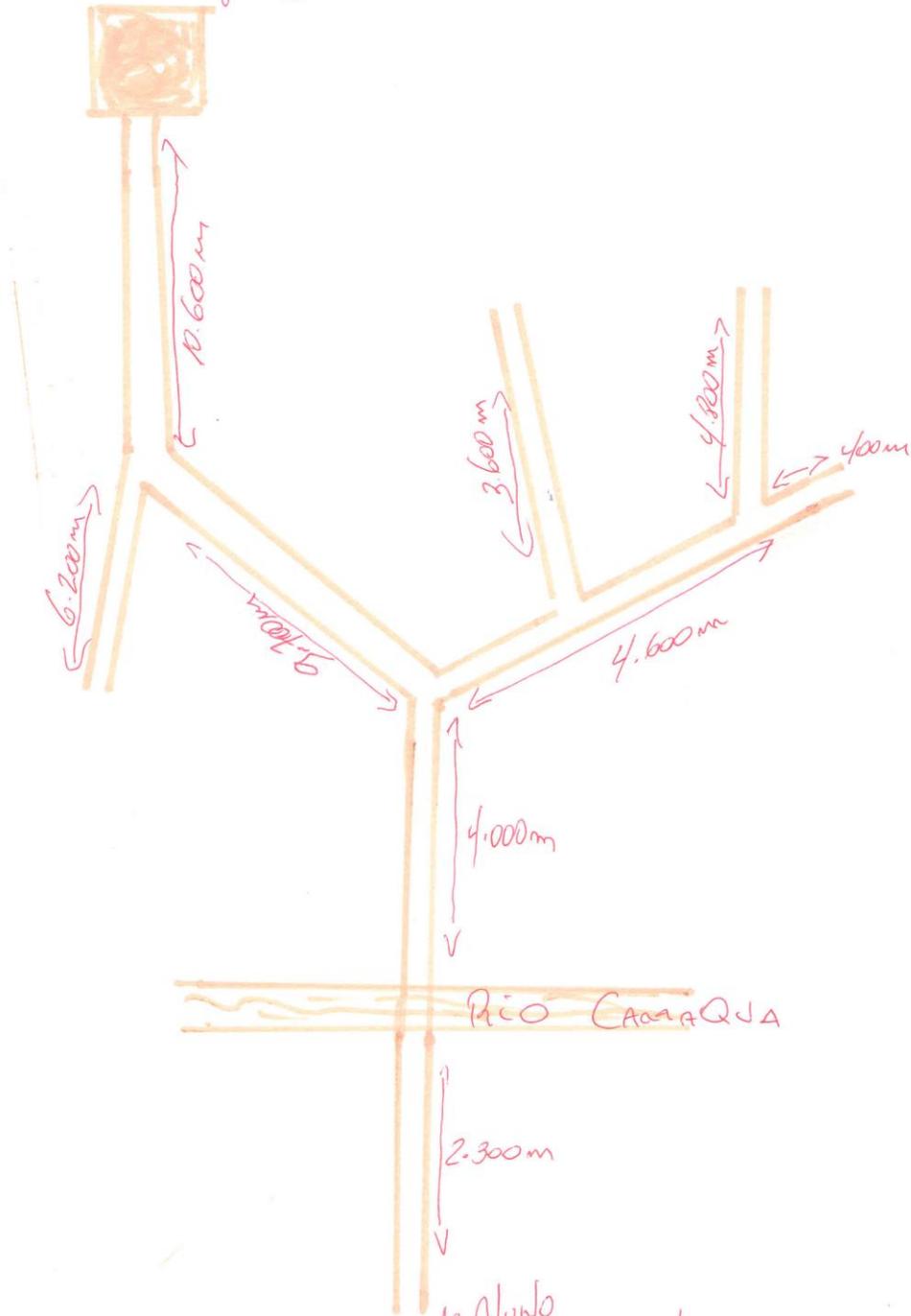


Lote-02



Lote-03

LANHAS DO SUL  
ESCOLAS



1º Aluno  
Julio Bastos